

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Portaria Nº 67-A/1989 de 26 de Setembro**

Considerando que os cargos de Chefes de Divisão de Gestão Patrimonial e de Inspeção e Estudos Patrimoniais do quadro do pessoal da Direcção Regional do Tesouro da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 40/88/A, de 7 de Outubro, não se encontram preenchidos;

Considerando que essa situação de vacatura dificulta grandemente o desenvolvimento das tarefas legalmente atribuídas à Direcção Regional do Tesouro;

Considerando ainda a impossibilidade de se dar cumprimento ao preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro, por proposta do Secretário Regional das Finanças e Planeamento, e ouvido o Secretário Regional da Administração Interna, o seguinte:

1.º É alargada a área de recrutamento para provimento dos cargos de chefes de divisão de Gestão Patrimonial e de Inspeção e Estudos Patrimoniais da direcção regional do Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, aos técnicos superiores de 2.ª classe do quadro da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, licenciados em Direito.

2.º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Presidência do Governo.

Assinada em 22 de Setembro de 1989.

O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.